



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 012 de 2023**

**AUTORIA: VEREADORA ELÍSIA RANGEL DE FREITAS**

**PARECER DA COMISSÃO**

**PELA REPROVAÇÃO**

**PREÂMBULO DA LEI**

**INSTITUI O PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO  
E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS, NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.**

**I – RELATÓRIO**

Cuida o Projeto de Lei nº 012 de 2023, de autoria Da Ilustre Vereadora **ELÍSIA RANGEL DE FREITAS**, cujo escopo é instituir o programa banco de ração e utensílios para animais, consistindo em receber e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, todos provenientes de doação.

**II – DA ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE MATERIAL E FORMAL DO PROJETO DE LEI**

**II.1) da compatibilidade formal:**

O Projeto de Lei encaminhado para a análise e emissão de parecer pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Saquarema, vez que o projeto de lei cria obrigações a órgãos do Poder Executivo, precisamente a Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, o que só pode ser manejado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; por via de consequência lógica, traz também, o consequente aumento de despesa.

A proposição que apresenta o condão de acarretar despesa aos cofres municipais deve ser aplicado o princípio da reserva de iniciativa prevista no art. 61, § 1º, II, da Constituição,

**III – VOTO**

Desta forma, para que haja a possibilidade, haverá a necessidade de antes alterar a Lei Orgânica para que haja essa autorização expressamente prevista.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

Assim, pelas razões acima expostas, presentes vícios que maculam a referida proposta legislativa, sendo que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Saquarema emite parecer **DESAVORÁVEL**.

Assim sendo, dê ciência ao Nobre Vereador quanto á decisão desta Comissão e archive a referida proposta legislativa.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2023.

---

**ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO**  
Vereador – Presidente

---

**EVANILDO FERREIRA DA SILVA**  
Membro

---

**UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA**  
Membro